

**LEI Nº 2.309 DE 19 DE AGOSTO DE 2015.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de **R\$ 1.071.000,00 (Um milhão e setenta e um mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação e Obras		
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (91)	000	50.000,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (93)	510	40.000,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (2363)	511	50.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (96)	000	80.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>220.000,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>001</b>	Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB		
<b>12.365.0006.2.017.000</b>	Man. Educação Infantil- Creche/Pré-Escola FUNDEB 60%		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (107)	101	200.000,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais (108)	101	80.000,00
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.306.0013.2.018.000</b>	Manutenção Programa da Merenda Escolar		
<b>3.3.90.32.00.00.00</b>	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (110)	120	40.000,00
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (124)	104	15.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>335.000,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.027.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (345)	000	50.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (346)	303	50.000,00
<b>10.301.0017.2.028.000</b>	Manutenção do Consórcio Intermunicipal – ARSS		
<b>3.3.72.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (363)	303	100.000,00
<b>10.302.0017.2.031.000</b>	Man. Atenção Média/Alta Complexidade Amb. e Hospitalar		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (374)	000	30.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (375)	303	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>280.000,00</b>
<b>13</b>	<b>DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO</b>		

<b>001</b>	Fundo Municipal de Trânsito		
<b>15.451.0035.1.007.000</b>	Engenharia Tráfego e Sinalização- Pav. Pedras Irregulares		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações (281)	509	106.000,00
<b>15.451.0035.1.008.000</b>	Engenharia de Tráfego e Sinalização- Pav. Asfáltica		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações (282)	509	130.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>236.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.071.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.071.000,00 (Um milhão e setenta e um mil reais)** conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

#### **Anulação de Dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.1.012.000</b>	Aquisição de Veículo		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (22)	000	40.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>40.000,00</b>
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação e Obras		
<b>26.782.0005.2.014.000</b>	Consórcio Público Intermunicipal Eixo do Sudoeste		
<b>3.3.71.70.00.00.00</b>	Rateio pela Participação em Consórcio Público (100)	000	35.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>35.000,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0010.2.020.000</b>	Transporte Escolar – Demais Recursos		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (130)	104	10.000,00
<b>12.365.0008.2.022.000</b>	Manutenção da Educação Infantil – Creche/Pré-Escola		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (142)	104	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>15.000,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.1.005.000</b>	Aquisição de Veículo - ESF		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (329)	303	40.000,00
<b>10.301.0016.2.027.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (331)	303	140.000,00
<b>10.301.0016.2.067.000</b>	Manutenção Atividades do CAPS – Bloco Gestão do SUS		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (357)	303	10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>190.000,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>08.243.0025.2.073.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		

<b>3.3.50.43.00.00.00</b>	Subvenções Sociais (194)	000	30.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>30.000,00</b>
<b>11</b>	<b>DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
<b>22.661.0031.2.076.000</b>	Incentivo a Realização da 5ª Expomar		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (257)	000	40.000,00
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (258)	000	20.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (259)	000	55.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>115.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>425.000,00</b>

***Provável Excesso de Arrecadação***

<b>Alínea da Receita</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>1.1.2.1.25.00.00.00</b>	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços (10)	510	40.000,00
<b>1.1.2.2.28.00.00.00</b>	Taxa de Cemitérios (16)	511	50.000,00
<b>1.7.2.1.35.03.00.00</b>	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (77)	120	40.000,00
<b>1.7.2.4.01.00.00.00</b>	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB (86)	101	280.000,00
<b>1.9.1.9.15.00.00.00</b>	Multas Previstas na Legislação de Trânsito (119)	509	236.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>646.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.071.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**